



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

INDICAÇÃO N.º 1775/18 PR, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoria: Ver. Prof. Rafael Barros

Ao Sr.
EDMUNDO NUNES DOURADO
Presidente da Câmara Municipal de Formosa

1. Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Sr. ERNESTO GUIMARÃES ROLLER, Prefeito Municipal, **que seja providenciado um monitor para todos os veículos do Transporte Escolar do Município.**

Câmara Municipal de Formosa, 04 de Dezembro de 2018.

Vereador

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que existem muitos casos bastante grave e frequentes desses acidentes e que poderia ter sido evitados com medidas simples de prevenção. Por exemplo, um monitor pode colaborar para a entrada, saída e travessia da criança entre casa – veículo – escola. Ele deve receber a criança na porta de casa ou da escola e garantir a entrega dela novamente na porta de casa ou da escola. A criança, por todos os motivos já expostos, não pode fazer travessias sozinha e nem o motorista abandonar o veículo com as demais crianças.

Além dessa segurança, o monitor pode ajudar na disciplina das crianças enquanto o motorista precisa estar totalmente concentrado no trânsito e na direção do veículo. É fundamental que todas as crianças estejam com o cinto de segurança do veículo e na cadeirinha apropriada, o monitor tem a função de controlar e orientar as crianças e adolescentes para que isso aconteça.

Vê-se que a principal alegação dos motoristas para não se oferecer este serviço com o monitor são os custos. Recomenda-se, também, que esses custos sejam subsidiado pelo governo, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Pois é responsabilidade do governo oferecer educação e o transporte para tanto. Dessa forma, para evitar acidentes reduzir o número de mortes acidentes de trânsito envolvendo ônibus escolares, consideramos fundamental a presença de um monitor nesse tipo de transporte.

Ante o exposto, peço aos pares a aprovação desta matéria.